

PROCESSO Nº 30.242/2022-TJMA
CONTRATO Nº 0053/2023 -TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022-TJMA
ARP Nº 38/2022-TJMA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA SOLUCCI DISTRIBUIDORA &
SERVIÇOS EIRELI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a **Empresa SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI.**, CNPJ nº 28.742.388/0001-15, sediada à Rua 12, quadra 11, nº 25, Jardim São Cristóvão II, São Luís-MA, CEP: 65055-338, fone: (98) 9 8722-1801, *e-mail*: svfcomercio@outlook.com, neste ato representada pelo **Sra. SHÂMIA VALÊNIA DE SOUSA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 018.155.213-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 30.242/2022 (**Processo Administrativo Principal nº 2.575/2022**), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 21/2022 – SRP, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022 – SRP, na Proposta de preço apresentada pela empresa, na Ata de Registro de Preço nº 38/2022 e nas especificações discriminadas no **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 215.768,18 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO, CNPJ n° 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à **CONTRATADA** à medida que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste **TJMA**, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.
- c) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;

d) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;

e) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

f) O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento da nota fiscal;

5.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.3.1. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.4. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

5.8. O **TJMA**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A **CONTRATADA** fará a primeira entrega dos materiais em até 10(dez) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao **cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material (ANEXO II)**.

6.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

6.3. Os materiais deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que o **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso.

6.4. O objeto desta contratação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) Definitivamente, no prazo de 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.4.1. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Condições da embalagem e/ou do material;

c) Quantidade entregue;

d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total.

6.4.2. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal ou em termo próprio;

6.4.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar não configura o recebimento definitivo do material.

6.5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da **CONTRATADA**;

b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da **CONTRATADA**;

c) Realização de testes quando previstos no Termo de Referência ou caso o Fiscal entenda necessário.

d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

6.6. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São

Luís/MA, de segunda à sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários: das 08h às 14 horas, desde que a entrega total dos itens encerre-se até as 15h.

6.7. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e amostra aprovada.

6.8. Ocorrendo quaisquer das hipóteses de irregularidade, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.9. No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

6.10. No caso informado no item 6.9, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TJMA, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

6.11. Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

6.12. Reserva-se o TJMA ao direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

7.2. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

7.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

7.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

7.7. Observar para que durante a vigência do presente contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 8.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- 8.3. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- 8.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.6. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;
- 8.7. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 8.8. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- 8.9. Retirar e substituir sem ônus adicionais, após comunicado do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.9.1. Não ocorrendo a retirada e substituição, o **CONTRATANTE** estará isento do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 8.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 8.11. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 17 do Decreto Federal nº 7.892, de 236 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a **CONTRATADA** que:
- 10.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Não manter a proposta.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**.

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

10.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.2.2.2. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, c/c o Art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá à Coordenadoria de Material e Patrimônio a gestão deste contrato e à Divisão de Administração de Material a sua fiscalização, conforme art. 3º da Resolução – GP n.º 21, de 02 de abril de 2018.

11.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados através de Portaria.

CLÁUSULA DOZE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos produtos não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

12.2. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação.

12.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

a) A **CONTRATADA** deverá ter um sistema de política reversa para o lote 16, encaminhando os resíduos sólidos para gerenciamento de resíduos sólidos, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, atinentes ao Art. 9º da Lei n.º 12.305/2010.

b) É obrigatório que a **CONTRATADA** indique como será feita a coleta dos produtos fornecidos, para realização da correta destinação final pelo fabricante;

c) A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de produtos a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como, a especificação e detalhamento da destinação dos produtos usados;

d) Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos produtos usados quando orientados para os seguintes objetivos: reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão da **CONTRATADA**; destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pela **CONTRATADA**.

12.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei n° 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

14.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações.

14.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 30.242/2022 – TJMA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 21/2022, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços n.º 38/2022 e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos para a execução da presente contratação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante - titular dos dados - registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

16.1.1. A **CONTRATADA** - titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** - controlador dos dados –, sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

16.1.2. O **CONTRATANTE** - controlador - fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário

para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, o qual se submete o objeto deste Contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos arts. 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018;

16.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir às finalidades de execução do objeto contratado;

16.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**;

16.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato;

16.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido;

16.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

16.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III da LGPD.

16.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5.1. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no §único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

SHÂMIA VALÊNIA DE SOUSA FERREIRA
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXOS I e II

PROCESSO: 2575/2022

EMPRESA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

ARP: 38/2022

PE: 21/2022

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TERCEIRO EMPENHO	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 1º GRAU	VALOR DO 1º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU	VALOR DO 2º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO SETORES ADM	VALOR SETORES ADM	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS
LOTE 01										
1	Água Sanitária, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, biodegradável, frascos de 1000 ml. Marca: JESUS	UND.	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 1,55
2	Ácido Clorídrico - aspecto físico líquido incolor/ amarelo/ límpido e transparente, densidade 1,19, concentração mínima 36,5 a 38%, aplicação uso laboratorial e decapagem. Marca: DDBS	UND.	450	225	R\$ 1.125,00	0	R\$ -	225	R\$ 1.125,00	R\$ 5,00
3	Saponáceo em pó, embalagem caixa de papelão contendo cada frasco 300 gramas. Marca: SANNY	UND.	700	450	R\$ 1.471,50	0	R\$ -	250	R\$ 817,50	R\$ 3,27
4	Soda cáustica, 70% de hidróxido de sódio, não aplicável, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, em pote plástico resistente. Marca: NUTRILAR	UND.	450	225	R\$ 1.901,25	0	R\$ -	225	R\$ 1.901,25	R\$ 8,45
TOTAL					R\$ 4.497,75		R\$ 0,00		R\$ 3.843,75	
LOTE 03										
7	Limpa vidro e acrílico, com álcool, biodegradável, frasco com 500 ml, com bico spray. Marca: ZUPP	UND.	1.300	750	R\$ 2.475,00	0	R\$ -	550	R\$ 1.815,00	R\$ 3,30
8	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, embalagem plástica, frascos com 200 ml. Marca: POLIFLOR	UND.	2.500	1.500	R\$ 7.095,00	0	R\$ -	1.000	R\$ 4.730,00	R\$ 4,73
9	Óleo de peroba, composição de solventes mineral e vegetal, com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, frascos contendo 100 ml. Marca: PEROBA	UND.	1.100	700	R\$ 4.200,00	0	R\$ -	400	R\$ 2.400,00	R\$ 6,00
TOTAL					R\$ 13.770,00		R\$ 0,00		R\$ 8.945,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 1º GRAU	VALOR DO 1º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU	VALOR DO 2º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO SETORES ADM	VALOR SETORES ADM	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS
LOTE 05										
14	Sabão em barra: glicerinado, deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Embalagem mínima de 30 meses a partir da entrega. Caixa com 10 kg e barras de 200 a 500g. Marca: REAL	UND.	4.278	2.995	R\$ 3.743,25	0	R\$ -	1.283	R\$ 1.604,25	R\$ 1,25
15	Sabão em pó, para lavar roupas, biodegradável, tripla ação expressa na embalagem, embalagem de papelão, cada unidade contendo 500g. Marca: ALA	UND.	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 3,59
16	Sabonete líquido, concentrado, diluível, embalagem com 5L. Marca: START	UND.	1.320	924	R\$ 18.313,68	132	R\$ 2.616,24	264	R\$ 5.232,48	R\$ 19,82
				TOTAL	R\$ 22.056,93		R\$ 2.616,24		R\$ 6.836,73	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 1º GRAU	VALOR DO 1º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU	VALOR DO 2º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO SETORES ADM	VALOR SETORES ADM	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS
LOTE 08										
23	Pá para lixo, em plástico, resistente, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento, longo, com apoio para firmar a pá. Marca: DUPLÁS	UND.	250	125	R\$ 973,75	0	R\$ -	125	R\$ 973,75	R\$ 7,79
24	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, resistente, base de 30 cm, borracha com espessura mínima de 2mm, 4 pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm. Marca: DUPLÁS	UND.	900	630	R\$ 5.348,70	0	R\$ -	270	R\$ 2.292,30	R\$ 8,49
25	Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas, com base medindo 30cm, resistente, com comprimento mínimo do cabo de 120cm. Marca: DUPLÁS	UND.	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 7,73
26	Vassoura de piaçava natural cabo de madeira plastificado, com 120 cm de comprimento. Marca: DUPLÁS	UND.	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 10,00
27	Vassoura multiuso, com base plástica, cerdas macias e rígidas. Cabo de metal revestido com plástico, resistente, com 120 cm de comprimento. Marca: CONDOR	UND.	0	0	R\$ 0,00	0	R\$ -	0	R\$ -	R\$ 5,80
28	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo em madeira, rosqueável, revestido de plástico. Marca: ESCOVABRÁS	UND.	500	350	R\$ 2.404,50	0	R\$ -	150	R\$ 1.030,50	R\$ 6,87
29	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com, no mínimo, 17cm. Marca: LIMPAMANIA	UND.	900	630	R\$ 3.213,00	0	R\$ -	270	R\$ 1.377,00	R\$ 5,10
				TOTAL	R\$ 11.939,95		R\$ 0,00		R\$ 5.673,55	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 1º GRAU	VALOR DO 1º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU	VALOR DO 2º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO SETORES ADM	VALOR SETORES ADM	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS
LOTE 14										
46	Guardanapo de alta qualidade, cor branca, com dimensões mínimas 23 cm x 20 cm, caixa com 72 pacotes, cada pacote com 50 folhas, tipo folhas duplas. Marca: SCALA	UND.	4.192	2.934	R\$ 2.905,06	210	R\$ 207,50	1.048	R\$ 1.037,52	R\$ 0,99
47	Guardanapo de papel, folha dupla, material celulose virgem, com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, cor branca, 100% celulose, extra luxo. Marca: SCALA	UND.	2.448	1.714	R\$ 4.112,64	122	R\$ 293,76	612	R\$ 1.468,80	R\$ 2,40
TOTAL					R\$ 7.017,70		R\$ 501,26		R\$ 2.506,32	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 1º GRAU	VALOR DO 1º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU	VALOR DO 2º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO SETORES ADM	VALOR SETORES ADM	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS
LOTE 16										
50	Suporte para papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras, base, fixação com fita adesiva dupla face, inclusa na embalagem. Marca: NOBRE	UND.	80	56	R\$ 1.232,00	0	R\$ -	24	R\$ 528,00	R\$ 22,00
51	Dispenser (frasco) plástico modelo pump, dosador com opção de travamento, capacidade 500 ml. Marca: NOBRE	UND.	4.000	2.800	R\$ 14.000,00	200	R\$ 1.000,00	1.000	R\$ 5.000,00	R\$ 5,00
52	Borrifador de água e soluções- borrifador em plástico transparente, para uso profissional ou doméstico, capacidade 500 ml. Marca: NOBRE	UND.	2.000	1.400	R\$ 7.280,00	100	R\$ 520,00	500	R\$ 2.600,00	R\$ 5,20
53	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, tipo ABS, fixação com fita adesiva dupla face. Marca: NOBRE	UND.	450	315	R\$ 6.646,50	20	R\$ 422,00	115	R\$ 2.426,50	R\$ 21,10
54	Dispenser para papel higiênico tipo rolo, branco azul. Com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave, capacidade para até 500m e 220 mm. Marca: NOBRE	UND.	280	196	R\$ 4.704,00	14	R\$ 336,00	70	R\$ 1.680,00	R\$ 24,00
55	Dispenser para papel toalha interfolha de mesa, cor: branco. Marca: NOBRE	UND.	100	70	R\$ 1.750,00	5	R\$ 125,00	25	R\$ 625,00	R\$ 25,00
TOTAL					R\$ 35.612,50		R\$ 2.403,00		R\$ 12.859,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 1º GRAU	VALOR DO 1º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 2º GRAU	VALOR DO 2º GRAU	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO SETORES ADM	VALOR SETORES ADM	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS
ITEM 63										
63	Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alça de arame zincado, borda reforçada. Marca: ARQPLAST	UND.	600	420	R\$ 5.031,60	0	R\$ -	180	R\$ 2.156,40	R\$ 11,98
TOTAL					R\$ 5.031,60	R\$ 0,00			R\$ 2.156,40	
ITEM 64										
64	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, formato anatômico, não estéril, levemente talcada com pó bio absorvível atóxico, com bainha no punho revestido em todo o seu perímetro, ambidestra; tamanho G. Marca: DESCARPACK	UND.	4.500	3.150	R\$ 47.250,00	0	R\$ -	1.350	R\$ 20.250,00	R\$ 15,00
TOTAL					R\$ 47.250,00	R\$ 0,00			R\$ 20.250,00	
TOTAL DOS ITENS					R\$147.176,43	R\$ 5.520,50			R\$ 63.071,25	
					R\$215.768,18					

PROCESSO: 2575/2022
EMPRESA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA E
SERVIÇOS EIRELI

ARP: 38/2022
PE: 21/2022
MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
LOTE 01					
1	Água Sanitária, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, biodegradável, frascos de 1000 ml. Marca: JESUS	UND.	0	0	0
2	Ácido Clorídrico - aspecto físico líquido incolor/ amarelo/ límpido e transparente, densidade 1,19, concentração mínima 36,5 a 38%, aplicação uso laboratorial e decapagem. Marca: DDBS	UND.	450	225	225
3	Saponáceo em pó, embalagem caixa de papelão contendo cada frasco 300 gramas. Marca: SANNY	UND.	700	350	350
4	Soda cáustica, 70% de hidróxido de sódio, não aplicável, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, em pote plástico resistente. Marca: NUTRILAR	UND.	450	225	225

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
LOTE 03					
7	Limpa vidro e acrílico, com álcool, biodegradável, frasco com 500 ml, com bico spray. Marca: ZUPP	UND.	1.300	650	650
8	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, embalagem plástica, frascos com 200 ml. Marca: POLIFLOR	UND.	2.500	1.250	1250
9	Óleo de peroba, composição de solventes mineral e vegetal, com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, frascos contendo 100 ml. Marca: PEROBA	UND.	1.100	550	550

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
LOTE 05					
14	Sabão em barra: glicerinado, deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Embalagem mínima de 30 meses a partir da entrega. Caixa com 10 kg e barras de 200 a 500g. Marca: REAL	UND.	4.278	2139	2139
15	Sabão em pó, para lavar roupas, biodegradável, tripla ação expressa na embalagem, embalagem de papelão, cada unidade contendo 500g. Marca: ALA	UND.	0	0	0
16	Sabonete líquido, concentrado, diluível, embalagem com 5L. Marca: START	UND.	1.320	660	660

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
LOTE 08					
23	Pá para lixo, em plástico, resistente, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento, longo, com apoio para firmar a pá. Marca: DUPLÁS	UND.	250	125	125
24	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de alumínio, resistente, base de 30 cm, borracha com espessura mínima de 2mm, 4 pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm. Marca: DUPLÁS	UND.	900	450	450
25	Vassoura de pêlo com cerdas sintéticas, com base medindo 30cm, resistente, com comprimento mínimo do cabo de 120cm. Marca: DUPLÁS	UND.	0	0	0
26	Vassoura de piaçava natural cabo de madeira plastificado, com 120 cm de comprimento. Marca: DUPLÁS	UND.	0	0	0

27	Vassoura multiuso, com base plástica, cerdas macias e rígidas. Cabo de metal revestido com plástico, resistente, com 120 cm de comprimento. Marca: CONDOR	UND.	0	0	0
28	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo em madeira, rosqueável, revestido de plástico. Marca: ESCOVABRÁS	UND.	500	250	250
29	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com, no mínimo, 17cm. Marca: LIMPAMANIA	UND.	900	450	450

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
LOTE 14					
46	Guardanapo de alta qualidade, cor branca, com dimensões mínimas 23 cm x 20 cm, caixa com 72 pacotes, cada pacote com 50 folhas, tipo folhas duplas. Marca: SCALA	UND.	4.192	2.096	2096
47	Guardanapo de papel, folha dupla, material celulose virgem, com dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, cor branca, 100% celulose, extra luxo. Marca: SCALA	UND.	2.448	1.224	1.224

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
LOTE 16					
50	Suporte para papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras, base, fixação com fita adesiva dupla face, inclusa na embalagem. Marca: NOBRE	UND.	80	40	40
51	Dispenser (frasco) plástico modelo pump, dosador com opção de travamento, capacidade 500 ml. Marca: NOBRE	UND.	4.000	2.000	2000
52	Borrifador de água e soluções- borrifador em plástico transparente, para uso profissional ou doméstico, capacidade 500 ml. Marca: NOBRE	UND.	2.000	1.000	1000
53	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, tipo ABS, fixação com fita adesiva dupla face. Marca: NOBRE	UND.	450	225	225
54	Dispenser para papel higiênico tipo rolão, branco azul. Com base e tampa em ABS branco, fechamento com chave, capacidade para até 500m e 220 mm. Marca: NOBRE	UND.	280	140	140
55	Dispenser para papel toalha interfolha de mesa, cor: branco. Marca: NOBRE	UND.	100	50	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
ITEM 63					
63	Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alça de arame zincado, borda reforçada. Marca: ARQPLAST	UND.	600	300	300

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEGUNDO EMPENHO	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
ITEM 64					
64	Luva de látex para procedimento não cirúrgico, formato anatômico, não estéril, levemente talcada com pó bio absorvível atóxico, com bainha no punho revestido em todo o seu perímetro, ambidestra; tamanho G. Marca: DESCARPACK	UND.	4.500	2.250	2250